



PROCESSO Nº 23106.106154/2023-26

EDITAL FAU Nº 03/2023

APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS, DE INOVAÇÃO E EXTENSÃO DOS LABORATÓRIOS E PEACS DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

1. Considerações iniciais.

1.1. Todos os atos oficiais decorrentes deste processo seletivo serão divulgados no site da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília - <https://www.fau.unb.br/>.

1.2. A solicitação de auxílio financeiro para docentes deverá ser feita exclusivamente via internet, por meio de formulário disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fau.unb.br/>, acompanhada da documentação obrigatória indicada nos itens 8 e 9, em formato digital (.pdf), conforme o cronograma de submissão.

1.3. Não será possível substituir a(o) docente ou qualquer documento ou quaisquer informações após o envio da inscrição.

1.4. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações encaminhadas após as datas determinadas neste edital, bem como envio de documentação por e-mail, pessoalmente ou por aplicativos de mensagens instantâneas.

2. Finalidade.

2.1. A FAU/UnB torna público o Edital FAU nº 03/2023, que visa estimular e viabilizar a execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas, de inovação, e extensionistas de docentes coordenadores(as) de Laboratórios cadastrados na FAU, seguindo resolução CEPE 054/2022, coordenadores de projetos de extensão de ação contínua (PEACs) cadastrados no SIGAA, mediante

pagamento de auxílio financeiro a docente vinculado a FAU.

3. Da Impugnação.

3.1. O prazo para a impugnação do presente edital é de 48 horas, a contar da data de sua publicação em <https://www.fau.unb.br/>.

3.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida a Direção da FAU, via e-mail (fau-unb@unb.br), indicando no assunto "Impugnação do Edital FAU n. 03/2023 - nome completo".

3.3. Decairão do direito de impugnar os termos deste edital aquelas(os) que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. Público-alvo e condições de participação.

4.1. Docentes coordenadores(as) de: Laboratórios, Projetos de Extensão de Ação Contínua (PEACs) ou Comissões permanentes da FAU - UnB;

4.3. A(o) docente deverá propor produtos acadêmicos (bibliográficos, técnicos e/ou artísticos) com conteúdos inéditos, apresentados exclusivamente para este edital, portanto distintos também de artigos ou produtos apresentados a outros editais de órgãos da UnB, como PPG-FAU, DPG, DPI, dentre outros.

4.4. Este edital é de ampla concorrência dentre o público-alvo, sem reservas de vagas de qualquer tipo.

4.5. Todas as solicitações serão avaliadas pela Comissão de Avaliação nomeada para este fim.

5. Recursos financeiros.

5.1. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.2. A origem dos recursos é proveniente da Matriz FAU 2023.

5.3. Os recursos financeiros poderão ser suplementados, por sugestão da Comissão de Avaliação, nas condições orçamentárias vigentes da FAU.

5.4. O pagamento dos auxílios financeiros ocorrerá mediante procedimento coletivo.

6. Prazos para execução do edital.

FASE	DATA PREVISTA
Lançamento do edital	Até 15/09/2023
Pedido de Impugnação	Até 18/09/2023
Respostas às impugnações	Até 19/09/2023
Prazo final para submissão das propostas	Até 29/09/2023
Resultado preliminar	Até 02/10/2023
Período de recurso administrativo	Até 03/10/2023
Respostas aos recursos	Até 04/10/2023
Resultado final	Até 06/10/2023
Elaboração dos formulários de pagamentos pela Direção-FAU	Até 09/10/2023
Período de assinatura das(os) contempladas(os) nos formulários de pagamentos	Até 13/10/2023

7. Auxílio a ser concedido.

7.1. Para cada solicitação contemplada fica definido o valor máximo de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) para o pagamento de auxílio financeiro.

7.2. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

7.3. O pagamento na forma de auxílio não poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação desses benefícios.

7.4. Caso a(o) docente não apresente os produtos propostos ao final do prazo estipulado para a prestação de contas, deverá ressarcir ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

7.5. A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2023.

8. Requisitos e condições para a(o) docente solicitante.

8.1. A(O) solicitante deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

8.1.1. Ser coordenador(a) ou vice-coordenador(a) de Laboratório cadastrado na FAU UnB; ou

8.1.2 Ser coordenador(a) ou vice-coordenador(a) de Projeto de Extensão de Ação Contínua (PEAC) da FAU UnB; ou

8.1.3 Ser coordenador(a) ou vice-coordenador(a) de Comissão Permanente da FAU UnB; e

8.2. Ter cadastrado o currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

8.3. Possuir perfil ORCID, cujo registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

9. Submissão da proposta.

9.1. Todos os documentos obrigatórios devem ser inseridos corretamente no formulário eletrônico <https://forms.office.com/r/V8gyQQk3uf> para que a proposta da(o) solicitante seja habilitada para análise. A(O) solicitante deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios em formato digital (.pdf):

9.1.1. Currículo Lattes da(o) atualizado nos últimos 10 dias;

9.1.2. Comprovante do registro do Perfil ORCID (ou “print” do sítio eletrônico, caso o ORCID não esteja no currículo lattes);

9.2. Quanto aos produtos propostos serão considerados:

9.2.1. Registro de Software/Patente ou qualquer outro registro de produto de inovação tecnológica e metodologias de pesquisa;

9.2.2 Propostas de artigos a serem submetidos para publicação em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4, B1 ou B2 em 2023 (Qualis Capes 2017--2020), desde que não financiados por editais anteriores do PPG-FAU/UnB, DPG, DPI, dentre outros;

9.2.3 Trabalhos técnicos e/ou artísticos registrados no Currículo Lattes com relatório técnico consubstanciado.

9.3. Os produtos propostos devem ser inéditos e originais, apresentados exclusivamente para este edital e não tendo sido beneficiados com editais anteriores do PPG-FAU/UnB, DPG, DPI,

dentre outros.

9.4. Após realizada a submissão, não será possível substituir o solicitante ou qualquer documento ou informação.

10. Análise das propostas.

10.1. As fases de habilitação e seleção serão analisadas em uma única etapa de avaliação.

10.2. As propostas serão analisadas de acordo com as datas de submissão.

10.3. A habilitação será de caráter eliminatório, e consistirá na análise da documentação da proposta apresentada, em conformidade com os requisitos exigidos no item 8 e os documentos exigidos no item 9 deste Edital.

10.4. A fase de seleção consistirá na análise da proposta, realizada por Comissão de Avaliação designada pela Direção FAU.

10.5. Os resultados serão publicados no site oficial: www.fau.unb.br.

11. Classificação das propostas.

11.1. As propostas serão analisadas segundo os seguintes critérios:

11.1.1. O primeiro critério de classificação: a pontuação da produção bibliográfica e atividades (tabela 1) conforme o Currículo Lattes, considerando o período de 1º de janeiro de 2020 até a data de submissão a este Edital.

TABELA 01

ITEM	Pontuação por item	Pontuação máxima
Artigo em periódico A1, A2, A3, A4, B1 ou B2	10 pontos	30 pontos
Livro (didático ou científico) publicado por editora com corpo de revisores.	10 pontos	20 pontos
Capítulo de livro (didático ou científico) publicado por editora com corpo de revisores.	5 pontos	20 pontos

Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional). 5 pontos 20 pontos

Registro de Software/Patente ou qualquer outro registro de produto de inovação tecnológica ou metodologia de pesquisa 10 pontos 20 pontos

11.2. Em caso de empate na pontuação, os critérios de desempate são:

11.2.1. O primeiro critério de classificação: artigos científicos elaborados em coautoria com discentes vinculados ao PPG-FAU;

11.2.2 Se persistir o empate, será contemplado o(a) docente com a matrícula mais antiga na FAU.

12. Recurso administrativo.

12.1. Na fase recursal, (a) o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da FAU UnB, conforme cronograma, para interpor recurso administrativo.

12.2. O recurso administrativo deverá ser encaminhado ao email fau-unb@unb.br com o assunto "Recurso administrativo - Edital FAU n. 03/2023 - nome completo".

12.3. Não caberá recurso administrativo pela não seleção em face dos limites orçamentários.

12.4. O recurso interposto fora do prazo estabelecido não será objeto de análise.

12.5. A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos por Comissão de Avaliação cujo resultado será divulgado via SEI e disponibilizado na página da FAU. As decisões finais dos recursos serão conclusivas, não cabendo pedido de reconsideração.

12.6. O resultado final deste Edital será homologado pela Comissão de Avaliação e divulgado no sítio eletrônico da FAU.

13. Repasse do auxílio.

13.1. Para recebimento dos respectivos auxílios, a(o) beneficiário deve possuir conta corrente.

13.2. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.3. A efetivação do pagamento é feita pela Tesouraria da Universidade de Brasília.

13.4. A lista das solicitações homologadas e que aguardam pagamento serão divulgadas no site da FAU.

14. Prestação de Contas.

14.1. A prestação de contas é item indispensável para a comprovação da adequada destinação do auxílio concedido.

14.2. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita por meio de e-mail enviado a FAU e tem como data limite 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após o recebimento do recurso pelo(a) docente.

14.3. O(a) beneficiária(o) deverá apresentar a documentação necessária até a data limite para prestação de contas, a citar:

a) Artigos publicados em periódicos (qualis A1, A2, A3, A4, B1 ou B2), desde que não financiados por editais anteriores do PPG-FAU/UnB, DPG, DPI, dentre outros; ou

b) Registro de Software/Patente ou qualquer outro registro de produto de inovação tecnológica ou metodologia de pesquisa; ou

c) Trabalhos técnicos e/ou artísticos registrados no Currículo Lattes com relatório técnico circunstanciado.

14.4. Haverá devolução dos recursos caso ocorra o descumprimento deste edital ou não apresentação dos produtos propostos.

14.5. Se, por qualquer motivo, a(o) beneficiário não utilizar os recursos recebidos, estes deverão ser devolvidos em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação do comprovante de depósito via Guia de Recolhimento da União- GRU (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp).

15. Disposições gerais.

15.1. Cada solicitante poderá ser contemplada(o) apenas uma vez na vigência deste edital.

15.2. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade da(o) solicitante, que responderá por qualquer elemento relativo à falsidade de informações.

15.3. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação.

15.4. Se, por qualquer motivo, o produto acadêmico previsto nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 não for produzido, a justificativa deverá ser

comunicada ao PPG-FAU em até 5 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do fato para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

15.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAU, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

15.6. A FAU não divulgará resultados pessoalmente, por telefone ou por correio eletrônico.

15.7. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 15 de Setembro de 2023.

Prof. Caio Frederico e Silva

Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Universidade de Brasília

ANEXO I - EDITAL FAU Nº 03/2023

APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS, DE INOVAÇÃO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DOS LABORATÓRIOS DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

11.1.1. O primeiro critério de classificação: a pontuação da produção bibliográfica e atividades (tabela 1) conforme o Currículo Lattes, considerando o período de 1º de janeiro de 2020 até a data de submissão a este Edital.

Tabela 1 - FORMULÁRIO PONTUAÇÃO

ITEM	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação Obtida
Artigo em periódico A1, A2, A3, A4, B1 ou B2	10 pontos	30 pontos	
Livro (didático ou científico) publicado por editora com corpo de revisores.	10 pontos	20 pontos	
Capítulo de livro (didático ou científico) publicado por editora com corpo de revisores.	5 pontos	20 pontos	
Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional).	5 pontos	20 pontos	

Registro de Software/Patente ou qualquer outro registro de produto de inovação tecnológica ou metodologia de pesquisa	10 pontos	20 pontos	
Pontuação Total			

Brasília, ____ / ____ /2023 - Assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **Caio Frederico e Silva, Diretor(a) da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**, em 15/09/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10280021** e o código CRC **76A9E65E**.

Referência: Processo nº 23106.106154/2023-26

SEI nº 10280021